LEI Nº 1.243, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1975.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER LICENÇA A EMPRESA DE MINERAÇÃO PARA PASSAR EM VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA ADEQUADA AO TRANSPORTE DE MINÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal de Alegre, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a conceder licença à SAMARCO MINERAÇÃO S/A – Samarco, empresa de mineração autorizada a funcionar pelo Alvará nº 996, de 05 de abril de 1973, e com sede à Avenida Carandaí, nº 1.115, 18º andar, em Belo Horizonte, para a referida empresa passar, em vias públicas, deste Município, tubulações subterrâneas, adequadas ao transporte de minérios.

Art. 2º- A licença a que se refere o art. 1º, deverá ser concedida, através de Escritura pública, cujas cláusulas e condições são as constantes da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Alegre, 20 de fevereiro de 1975.

CLÉRIO MOULIM
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.